

Congresso aprova lei do orçamento de 1993

BRASÍLIA — O Congresso Nacional aprovou ontem, primeiro dia da sessão extraordinária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Aprovada por acordo de lideranças, a lei que balizará o orçamento de 1993 cria dificuldades para a manutenção da política fiscal restritiva — referente aos gastos do Tesouro Nacional — que vinha sendo praticada pelo governo.

O acordo das lideranças manteve o texto do senador Márcio Lacerda (PMDb-MT), aprovado na comissão mista de orçamento. O governo desistiu de retirar o dispositivo do artigo 31, que destina a investimentos pelo menos 10% da receita obtida com a arrecadação de impostos, excluídas as transferências constitucionais a estados e municípios e as receitas vinculadas às atividades de segurança e educação. Esse dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com o artigo 43, que permite a emissão de títulos para pagamento dos encargos da dívida interna, quebra a rigidez da política fiscal seguida até agora pelo Governo.

Em compensação, o governo ganha maior autonomia para decidir sobre a aplicação de eventuais ganhos de receita que venha a obter com a reforma fiscal, caso ela seja aprovada depois de votado o orçamento de 1993.

De acordo com estimativas da assessoria da Comissão de Orçamento, o Tesouro Nacional terá de honrar despesas da ordem de, no mínimo, US\$ 15 bilhões com o pagamento de juros da dívida interna no próximo ano. O cálculo leva em conta a rolagem de apenas metade do estoque da dívida, considerando que o restante venha a ser coberto com títulos da carteira do Banco Central. Esse valor supera em US\$ 11 bilhões toda a verba destinada a investimentos no orçamento deste ano.

Com a determinação de destinar recursos obrigatoriamente para investimentos, o Tesouro Nacional terá de colocar títulos adicionais no mercado para pagar a despesa com os juros. Até agora a política tem sido de resgatar a dívida que vai vencendo,

utilizando recursos fiscais, excedentes da arrecadação, em detrimento dos investimentos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias manteve parâmetros utilizados ano passado, como a fixação de preços médios para a despesa, mas substituiu o indexador, trocando o INPC pelo IGP, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. E introduziu critérios moralizadores para a distribuição de verbas pelo Congresso Nacional. A distribuição será feita proporcionalmente à população e na razão inversa da renda per capita de cada estado.

Pela lei, a contrapartida financeira a ser exigida pelo Governo federal não poderá ser maior que 10% do valor da verba nas regiões da Sudam e Sudene e 20% nas demais regiões. A exigência reduz o poder do Governo federal de beneficiar aliados políticos. A lei restringe o poder do Ministério da Economia, de vincular a execução do orçamento, ao determinar que ao final de quatro meses nenhum projeto poderá ter execução superior a mais de 20% da média acumulada dos demais programas.